



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA

EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA

O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, **para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, biênio 2024 a 2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.343/98 de 09/12/1998 e Lei nº3458/00, que altera o art.1º capítulo da referida lei, de acordo com a Resolução nº33 do Conselho Nacional de Saúde CNS que definem em 50% de Usuários, 25% de Trabalhadores da saúde e 25% de Prestadores de saúde, a participação no citado Conselho.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo deste Edital é a escolha das Entidades habilitadas e Legitimadas, legalizadas e atuantes, com sede no município que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Bragança-PA.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Para coordenar os trabalhos da eleição, a comissão eleitoral foi devidamente aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Bragança/PA **no dia 30 de novembro de 2023**, e será composta por 02 Conselheiros Usuários, 01 Conselheiro Trabalhador e 01 Conselheiro Gestor/Prestador de cada segmento.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, com a colaboração da mesa diretora do COMUSA, deverá tomar as providências para a Instalação, Votação e Proclamação do resultado.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 4º - O processo eleitoral dar-se-á em assembleia própria, **das 09h às 12h do dia 31 de janeiro de 2024**, no **Auditório da UBS do Taira**, localizada na Tv. Polidoro Coelho, s/n, Taira, Bragança - PA, 68600-000.

Art. 5º - As entidades habilitadas, legalizadas e atuantes que desejarem concorrer às vagas do Conselho Municipal de Saúde deverão inscrever sua entidade no segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador) no período de **15 a 19 de janeiro de 2024** na sala do COMUSA – na **Academia da Saúde do Alegre**, localizada no Bairro do Riozinho no horário de **09h às 12h** ou no e-mail: **comusa2013@hotmail.com**, observando os seguintes critérios que deverão ser entregues ou enviados:

- I. Ofício de Requerimento de habilitação para participar do Processo Eleitoral;**
- II. Cópia da Ata da última mesa diretora.**

Art. 6º - A Comissão Eleitoral coordenará a realização das eleições em cada Fórum por segmento: Gestor/Prestadores de Saúde, Trabalhadores de Saúde e Usuários, havendo a presença de um coordenador e um secretário em cada Plenária por segmento.

a) As Entidades habilitadas concorrerão a 16 (dezesseis) vagas titulares para o COMUSA da seguinte maneira:

04(quatro) vagas para Gestor/Prestadores de Saúde - 25%

04(quatro) vagas para Trabalhadores de Saúde - 25%

08(oito) vagas para Usuários - 50%

b) A forma de votação será determinada pela plenária de cada segmento, indicados pela sua instituição;

c) O processo na reunião de cada segmento será conduzido por membros da Comissão eleitoral.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 7º - Em caso de voto secreto, deverá:

I - Identificar-se aos membros da mesa receptor-apuradora com documento de identificação;

II - Assinará a lista de frequência;

III - Receberá da mesa a cédula eleitoral devidamente rubricada pelo Presidente e Secretário;

IV - Dirigir-se-á a cabine e escreverá nas cédulas votando nas Entidades e/ou representações que vão compor o COMUSA de acordo com o número de vagas.

Art. 8º - O processo de votação dar-se-á em assembleia própria, **das 09h às 12h do dia 31 de janeiro de 2024**, no **Auditório da UBS do Taira**, localizada na Tv. Polidoro Coelho, s/n, Taira, Bragança - PA, 68600-000.

Art. 9º - Os representantes de cada segmento dirigir-se-ão ao lugar previamente preparado pela Comissão Eleitoral para o início dos trabalhos da Plenária Eleitoral do segmento.

Art. 10º - Decorridas as horas fixadas para o processo de votação e verificando a coincidência do número de votantes com o número de cédulas depositadas proceder-se-á a contagem dos votos.

Art. 11º - Caso a escolha das Entidades para determinados segmentos seja por aclamação deverá constar em Ata própria assinada por todos os participantes da Plenária.

Art. 12º - Caso haja empate entre as Entidades votadas, haverá novo processo de votação entre as mesmas por todos os representantes da Plenária específica.

Art. 13º - Apurados os votos, serão proclamadas e aclamadas as Entidades habilitadas e Legitimadas mais votadas na Plenária final.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 14º - As impugnações à inscrição de chapas e de demais atos serão decididas pela comissão eleitoral, cabendo recursos á mesma.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O presente Regimento foi apreciado, aprovado e homologado pela Plenária do COMUSA **no dia 20 de dezembro de 2023**.

Art. 16º - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

BRAGANÇA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON DANILO LOPES
Presidente da Comissão Eleitoral/COMUSA